



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 18-11-2014 SEÇÃO I PÁG 59**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 94, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Dispõe sobre o cadastramento dos empreendimentos de uso e manejo de fauna silvestre no Estado de São Paulo.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica para Gestão Compartilhada dos Recursos Faunísticos, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que em seu artigo 8º, inciso II, prevê as ações do Estado, dentre elas, a de exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições; e, em seu inciso XIII exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida aos Estados,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - As pessoas físicas ou jurídicas que utilizem ou manejem fauna silvestre no âmbito do Estado de São Paulo, descritas nas categorias relacionadas nos incisos deste artigo, devem se cadastrar até 06 de dezembro de 2014 no Sistema Integrado de Gestão da Fauna Silvestre do Estado de São Paulo - GEFAU, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente:

- I - Jardim Zoológico;
- II - Criadouro Comercial de fauna silvestre;
- III - Criadouro Científico de fauna silvestre para fins de pesquisa;
- IV - Criadouro Científico de fauna silvestre para fins de conservação;
- V - Mantenedor de fauna silvestre;
- VI - Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS;
- VII - Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS;
- VIII - Estabelecimento Comercial de fauna silvestre;
- IX - Abatedouro e frigorífico de fauna silvestre;
- X - Área de Soltura e Monitoramento de fauna silvestre - ASM;



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

XI - Programa de Soltura e Monitoramento de fauna silvestre;

XII - Ações de manejo de fauna silvestre *in situ* (vida livre).

**Parágrafo único** - O acesso ao Sistema Integrado de Gestão da Fauna Silvestre do Estado de São Paulo - GEFAU se dará por meio do sítio eletrônico <http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/>.

**Artigo 2º** - O cadastro compreende as seguintes etapas:

I - conferência, pelo interessado, dos dados de qualificação já disponíveis no Sistema Integrado de Gestão da Fauna Silvestre do Estado de São Paulo - GEFAU;

II - homologação da qualificação pelos técnicos do Departamento de Fauna, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - DeFau/CBRN;

III - declaração de plantel e dos recintos do empreendimento de fauna;

**Parágrafo único** - Os empreendimentos ou atividades de uso ou manejo de fauna silvestre para se cadastrarem no Sistema Integrado de Gestão da Fauna Silvestre do Estado de São Paulo - GEFAU deverão estar previamente cadastrados no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras Ou Utilizadoras de Recursos Naturais, de que trata o artigo 1º da Lei Estadual nº 14.626, de 29 de novembro de 2011.

**Artigo 3º** - A etapa II, referente à homologação da qualificação, será obrigatória para os empreendimentos cujos dados constantes no Sistema Integrado de Gestão da Fauna Silvestre do Estado de São Paulo - GEFAU necessitem de alteração, identificada durante a Etapa I.

§ 1º - A homologação referida no *caput* se dará mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - original do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do empreendimento, se pessoa jurídica;

III - original e cópia do comprovante de endereço do empreendimento.

§ 2º - A homologação será presencial e ocorrerá mediante agendamento prévio na sede da SMA ou em suas unidades descentralizadas, constantes no Anexo desta Resolução.

§ 3º - Para homologação da qualificação do empreendimento, o Departamento de Fauna, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - DeFau/CBRN realizará as alterações necessárias com base na documentação apresentada pelo responsável ou seu representante legal.

**Artigo 4º** - Na etapa III será informada a estrutura física e o plantel atualizado do empreendimento.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Parágrafo único** - Nos casos de ausência de plantel no empreendimento, o interessado deverá informar ao Departamento de Fauna, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - DeFau/CBRN a intenção de continuar ou encerrar as atividades e o cadastro do empreendimento.

**Artigo 5º** - Todas as alterações no plantel deverão ser executadas exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão da Fauna Silvestre do Estado de São Paulo - GEFAU.

**Artigo 6º** - O não cadastramento de que trata esta Resolução ensejará a impossibilidade de qualquer manejo de fauna silvestre pelo interessado, sujeitando-o às infrações previstas na Resolução SMA nº 48, de 26 de maio de 2014.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 11.139/2014)

**RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO**

**SEDE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente**

Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345 - Alto de Pinheiros - CEP: 05459-010  
- São Paulo/SP  
Telefone: (11) 31333945 / 31333946

**NRPP Registro**

Endereço: Rua Melastomáceas, nº 54 - Vila Tupi - CEP: 11900-000 - Registro/SP  
Telefones: (13) 3821-6026 e 3821-6027

**URAT Santos**

Rua República dos Estados Unidos da Venezuela, nº 75 - Ponta da Praia - CEP: 11030-270 - Santos/ SP  
Telefone: (13) 3219-7085 e 3219-1442

**NRPP Bauru**

Endereço: Avenida Rodrigues Alves - quadra 38 - nº 138 (ao lado da Codasp) - Jardim Coralina - CEP: 17030-000 - Bauru/SP  
Telefones: (14) 3203-0140 e 3203-1055

**NRPP Taubaté**

Endereço: Praça Santa Luzia, nº 25 - Santa Luzia - CEP: 12010-510 - Taubaté/SP  
Telefones: (12) 3632-8007 e 3621-3276

**NRPP Ribeirão Preto**

Endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 1760 - Nova Ribeirânia - CEP: 14096-350 - Ribeirão Preto/SP  
Telefones: (16) 3617-4700 (ramal 17) e (16) 3618-1441